



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2021

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 617 de 06 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal de nº 617 de 06 de julho de 2020 que dispõe sobre a suspensão de descontos em operações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais de Puxinanã-PB, como medida excepcional de enfrentamento da calamidade pública decretada em virtude da emergência sanitária, resultante da COVID19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de maio de 2021


MARIVALDO FERREIRA PEREIRA
Vereador

RECEBIDO

Em, 11/05/2021





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”



JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 617/2020 que dispõe sobre a suspensão de descontos em operações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais de Puxinanã-PB, como medida excepcional de enfretamento da calamidade pública decretada em virtude da emergência sanitária, resultante da COVID19, deve ser revogada por estar eivada de inconstitucionalidades em sua edição.

Devemos lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 22, Inciso I diz expressamente que cabe privativamente à União propor leis que versem sobre direito civil. Na lei a ser revogada, acaba ocorrendo, portanto, invasão de competência legislativa em razão de matéria da União.

Ademais, cabe registrar que os tribunais pátrios têm declarado de forma repetitiva a inconstitucionalidades de leis de teor assemelhado.

Assim, para evitar maiores prejuízos para os servidores municipais deve este projeto de lei ser aprovado.


MARIVALDO FERREIRA PEREIRA
Vereador